



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 055 | 16 de Julho de 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Lyncon de Souza da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Consultor Legislativo**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

Francisco Barbosa Leite - Interino

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde**PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Espedito Monteiro de Almeida

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	09
Fundo de Previdência.....	12
Secretaria Municipal de Saúde.....	14
Secretaria Municipal de Fazenda.....	15
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	16
Secretaria Municipal de Educação.....	17
Câmara Municipal.....	22



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 065 DE 15 DE JULHO DE 2020.

EMENTA: “**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$277.100,00 (duzentos e setenta e sete mil e cem reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.214 de 20 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º.Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e cem reais) para reforço das seguintes dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO MUNICIPAL (0102)		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
30.02.08.244.0014.2.308	REMUNERAÇÃO EQUIPE TÉCNICA - PSE	
3.1.90.04.00.00.00.00.0102	Contratação por Tempo Determinado (87)	90.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0102	Salário - Família (90)	7.000,00
	Subtotal	97.000,00
30.02.08.244.0014.3.192	PROJETO PAPO DE RUA	
3.3.90.39.00.00.00.00.0102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (417)	100,00
	Subtotal	100,00
	TOTAL	97.100,00

SUPLEMENTAÇÃO FEDERAL (0103)		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
30.02.08.244.0014.2.309	REMUNERAÇÃO EQUIPE TÉCNICA - Bolsa Família	
3.1.90.11.00.00.00.00.0103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (127)	140.000,00
	Subtotal	140.000,00
30.02.08.244.0014.3.205	Ações do COVID 19 no SUAS para ACOLHIMENTO - Portaria 369	
3.1.90.04.00.00.00.00.0103	Contratação por Tempo Determinado (433)	40.000,00
	Subtotal	40.000,00
	TOTAL	180.000,00

TOTAL GERAL	277.100,00
--------------------	-------------------

Art. 2º.Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANULAÇÃO MUNICIPAL (0102)		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
30.02.08.244.0014.2.307	REMUNERAÇÃO EQUIPE TÉCNICA - PSB	
3.1.90.11.00.00.00.00.0102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (60)	97.100,00
	Subtotal	97.100,00
	TOTAL	97.100,00

ANULAÇÃO FEDERAL (0103)		
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.02	Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Piraí	
30.02.08.244.0014.2.315	PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	
3.1.90.04.00.00.00.00.0103	Contratação por Tempo Determinado (191)	10000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0103	Material de Consumo (194)	20000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0103	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (197)	10000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (209)	40000,00
	Subtotal	80.000,00
30.02.08.244.0014.2.316	AEPETI	
3.3.90.30.00.00.00.00.0103	Material de Consumo (230)	20000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0103	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (233)	10000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (245)	30000,00
	Subtotal	60.000,00
30.02.08.244.0014.3.205	Ações do COVID 19 no SUAS para ACOLHIMENTO - Portaria 369	
3.3.90.30.00.00.00.00.0103	Material de Consumo (434)	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (437)	30.000,00
	Subtotal	40.000,00
	TOTAL	180.000,00
	TOTAL GERAL	277.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 15 de julho de 2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 3298 DE 13 DE JULHO 2020

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AOS CRIMES DE INTERNET NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial do município de Barra do Piraí, na segunda quinzena do mês de setembro de cada ano, a Semana de Conscientização e Combate aos crimes de Internet nas Escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A Conscientização instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 04/2020
Vereador autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 3299 DE 15 DE JULHO 2020

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E DO ARTIGO 3º DA LEI 3282/2020.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do poder Executivo promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera a redação do caput e acresce com os parágrafos 1º e 2º o artigo 1º da Lei 3282/2020, grafado com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica suspenso pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias os descontos referentes ao pagamento das mensalidades/parcelas dos empréstimos consignados dos servidores públicos do poder Executivo e Legislativo de Barra do Piraí”.

Passando, então, a ser regido conforme a seguir:

Artigo 1º - Fica suspenso pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias os descontos referentes ao pagamento das mensalidades/parcelas dos empréstimos consignados dos servidores públicos do poder Executivo e Legislativo de Barra do Piraí, contemplando servidores ativos, aposentados e pensionistas:

“§ 1º - Fica vedada a posterior incidência de juros, multa ou qualquer forma de atualização, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo Coronavírus.”.

§ 2º - A suspensão a que se refere o caput deste artigo deverá ser aplicada em folha de pagamento, não podendo as instituições bancárias realizar o desconto/cobrança no salário creditado em conta em se tratando o empréstimo da modalidade” consignado em folha.”.

Artigo 2º - Acresce com o parágrafo único o artigo 3º da Lei 3282/2020, grafado com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Os contratos dos empréstimos consignados ficam automaticamente prorrogados pelo período mencionado no artigo primeiro desta lei.”.

Passando, então, a ser regido conforme a seguir:

“Artigo 3º - Os contratos dos empréstimos consignados ficam automaticamente prorrogados pelo período mencionado no artigo primeiro desta lei.”.

“Parágrafo único - A suspensão e a posterior prorrogação dos contratos de empréstimo de que trata a presente Lei não ensejará acréscimo de juros, multas, correção monetária ou qualquer outro acréscimo no valor das parcelas.”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 064/2020
Autor: Cristiano G. de Almeida



PORTARIA Nº 295/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para serem Gestor e Fiscais do Contrato nº 019/2020 por intermédio da Secretaria municipal de Educação, firmado com a Empresa GN ALIMENTOS LTDA, Processo nº 11955/2019, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as Unidades Escolares Municipais.

GESTORA: Glória José da Silva Guimarães – mat. 9537

FISCAL ADMINISTRATIVO: Édila da Costa Neubauer – mat. 6370

FISCAL TÉCNICO: Luciana Lopes Barbosa Toledo – mat. 7654

FISCAIS SETORIAIS: Jeane Rocha de Oliveira – mat. 1276, Maria Aparecida Machado de Azevedo – mat. 3279, bem como o titular da Direção Escolar de cada Unidade Escolar de Ensino.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 11955/2019
smg/acf

PORTARIA Nº 427/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 2966 de 12 de abril de 2018, LIVIA DE OLIVEIRA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível DAS-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo 475/2020
Smg/mjml

PORTARIA Nº 428/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, SERGIO ROCHA, do cargo em comissão de Assessor Técnico Consultivo, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Nível DAS-4, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 078/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/rh-asb/acf

PORTARIA Nº 429/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, FLÁVIA DE MORAES COSTA, do Cargo em Comissão de Diretor Geral, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Nível DAS-3, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 371/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/rh-asb/acf



PORTARIA Nº 430/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, SERGIO ROCHA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Geral, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Nível DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 14/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/rh-asb/acf

PORTARIA Nº431/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, FLÁVIA DE MORAES COSTA, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Consultivo, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Nível DAS-4.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

smg/smrh-asb/acf

PORTARIA Nº432/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ARIELLY CRISTINA DE AZEVEDO VILLARINHO VIMAR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atenção Básica – Diretoria de Atenção Básica, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 119/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo SMS 1528/2020
Smg/mjml

PORTARIA Nº 433/2020

Ementa: "Designa, interinamente, VERÔNICA TANCREDO MASSA – Diretor de Saúde Bucal para responder interinamente pelo cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Atenção Básica."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medida administrativa conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a referida Secretaria necessita de uma titularização, mesmo de forma interina para as suas atividades diárias;

CONSIDERANDO finalmente, a composição legal do organograma da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, de forma interina, e em acumulação, a partir desta data, para responder interinamente pelo cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Atenção Básica, a Senhora VERÔNICA TANCREDO MASSA – Diretor de Saúde Bucal.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo, em relação à respectiva pasta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE JULHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/processo,sms-1528-2020



ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 031/2020– Objetivando a PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, conforme Termo de Referência, em favor das empresas: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - Itens: 06, 07, 62, no valor total de R\$ 174.720,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e vinte reais), E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA – Itens: 01, 02, 03, 09, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 23, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 50, 54, 56, no valor de total R\$ 57.767,67 (cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI – itens: 10, 47, 48, 49, 58 , no valor total de R\$ 3.858,00 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais) e DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – Itens: 15, 22, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 53, 63, 64, no valor total de R\$ 16.145,30 (dezesesseis mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Os itens: 04, 05, 08, 14, 17, 18, 24, 28, 31, 40, 43, 44, 45, 52, 55, 57, 59, 60, 61 foram DESERTOS e o item: 51 FRACASSADO, conforme laudas do processo 2193/2020. Importa o presente Pregão Eletrônico nº 031/2020 em R\$ 252.490,97 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavos), conforme laudas do processo nº 2193/2020. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2020 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço para Realização do Trabalho Social para atender as demandas no empreendimento Residencial Jardim Ipiranga II e Vilage Farnisco Furtado , inseridas no programa Minha Casa Minha Vida pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: ROMPENUVE SOCIOAMBIENTAL LTDA vencedora do item 01, no valor global de R\$ 764.200,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais). Importa o presente Pregão Eletrônico nº 36/2020 em R\$ 764.200,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais), conforme laudas do processo nº 424/2020. Paloma Blunk dos Reis Esteves – Secretária de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E VESTUÁRIO, objetivando atender ao Setor de Vigilância em Saúde, em seus componentes Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental, Saúde do Trabalhador e Controle de Vetores e Zoonoses do Município de Barra do Piraí, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Processo Administrativo nº 572/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2020, do tipo menor preço por lote, que será realizada no dia 30 de julho de 2020, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

ERRATA

Processo nº 1146/2019
 Contrato nº 60 / 2019
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 60/2019, por 5 (cinco) meses.
 Empresa: HJ Rodrigues Mello LTDA.
 CNPJ. Nº 42.159.970/0001-84

Onde se lê: 03/07/2020 À 02/12/2021
 Leia-se: 03/07/2020 À 02/12/2020

Barra do Piraí, 14 de julho de 2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020.

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LANCHE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES. PROCESSO Nº 100/2020.
 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ Nº: 16.102.141/0001-55
 E A EMPRESA AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
 CNPJ Nº: 22.368.078/0001-04.
 OBJETO: INCLUIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME QUADRO.

FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DESPESA
30.02.08.244.0014.3.202	3.3.90.30.00.00.00.00	103	426

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.
 Data: 07 de julho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES
 Secretária Municipal de Assistência Social



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020 -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2020, OBJETIVANDO A CORREÇÃO DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PROCESSO Nº 270/2020.

OBJETO: PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE MATERIAL BRUTO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO Nº 270/2020.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CNPJ Nº: 16.102.141/0001-55 E A EMPRESAROTA 393 ALIMENTOS LTDA. CNPJ Nº:22.368.078/0001-04

SECRETARIAS	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	DESPESA
SMAS	30.02.08.244.0014.3.204	3.3.90.30.00.00.00.00	0012	363
SMAS	30.02.08.244.0014.3.204	3.3.90.30.00.00.00.00.	0101	364
SMAS	30.02.08.244.0014.3.204	3.3.90.30.00.00.00.00	0102	365
SMAS	30.02.08.244.0014.3.204	3.3.90.30.00.00.00.00	0103	366

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 08 de julho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES
Secretária Municipal de Assistência Social

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 59/2019, OBJETIVANDO PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, VISANDO AS REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO. PROCESSO Nº 11745/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47

E A EMPRESARMAÇOS VASCONCELOS LTDA- CNPJ Nº:19.823.656/0001-32.

OBJETO: INCLUIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME QUADRO.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO/DESPESA	RECURSO
OBRAS	20.11.12.361.0006.2.006	3.3.90.30.99.00.00.00	0005

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 14 de julho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019,

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2019, OBJETIVANDO PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO AS REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. PROCESSO Nº 10.501/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº: 28.576.080/0001-47

E A EMPRESACOSTA E CIA HOME CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-

CNPJ Nº: 18.727.310/0001-78.

OBJETO: INCLUIR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME QUADRO.

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO/DESPESA	RECURSO
20.11	12.361.0006.2.006	3.3.90.30.99.00.00.00	0005

Fundamento: § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

Data: 09 de julho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2019**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº:01.606.604/0001-49 E A EMPRESAHOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº: 12.499.494/0002-60.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSULINA APIDRA 100ui/ml solinjcarp x 3ml(refil) (insulinaglutisina)	252	cx	Apidra	R\$ 20,82	R\$ 5.246,64
02	INSULINA APIDRA 100ui/ml solinjfa x 10ml (insulina glutisina)	60	cx	Apidea	R\$ 86,75	R\$ 5.205,00
03	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100ui/ml sol inj 1carp x 3ml+sis aplic (insulina glutisina)	252	cx	Apidra	R\$ 26,02	R\$ 6.557,04
04	INSULINA LANTUS 100ui sol injcx 1fa x 10ml (insulina glargina)	384	cx	Lantus	R\$ 166,94	R\$ 64.104,96
05	INSULINA LANTUS 100ui/ml solinjcx 1carp x 3ml (insulinaglargina)	360	cx	Lantus	R\$ 50,43	R\$ 18.154,80
06	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100ui sol inj 1carp x 3ml+1aplic (insulina glargina)	360	cx	Lantus	R\$ 59,43	R\$ 21.394,80
07	INSULINA LEVEMIR lexPen cx 5 sist aplicador (insulina detemir)	67	cx	Levemir	R\$ 388,09	R\$ 26.002,03
08	INSULINA LEVEMIR ENFILL cx 5 refil x 3ml (insulina detemir)	67	cx	Levemir	R\$ 366,29	R\$ 24.541,43
09	INSULINA NOVORAPID 100ui/ml fr 10ml (insulina aspart)	300	cx	Novorapid	R\$ 96,56	R\$ 28.968,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (duzentos mil cento e setenta e quatro reais e setenta centavos)					R\$ 200.174,70	

Data da Assinatura: 07 de julho de 2020.

Vigência -12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item: R\$ 200.174,70(duzentos mil cento e setenta e quatro reais e setenta centavos).

JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JÚNIOR – Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2020**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº:01.606.604/0001-49 E A EMPRESAHOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº: 12.499.494/0002-60.

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), NA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II) DO EDITAL, ASSIM COMO AS INFORMAÇÕES REUNIDAS NA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSULINA APIDRA 100ui/ml solinjcarp x 3ml(refil) (insulinaglutisina)	252	cx	Apidra	R\$ 20,82	R\$ 5.246,64
02	INSULINA APIDRA 100ui/ml solinjfa x 10ml (insulina glutisina)	60	cx	Apidea	R\$ 86,75	R\$ 5.205,00
03	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100ui/ml sol inj 1carp x 3ml+sis aplic (insulina glutisina)	252	cx	Apidra	R\$ 26,02	R\$ 6.557,04
04	INSULINA LANTUS 100ui sol injcx 1fa x 10ml (insulina glargina)	384	cx	Lantus	R\$ 166,94	R\$ 64.104,96
05	INSULINA LANTUS 100ui/ml solinjcx 1carp x 3ml (insulinaglargina)	360	cx	Lantus	R\$ 50,43	R\$ 18.154,80
06	INSULINA LANTUS SOLOSTAR 100ui sol inj 1carp x 3ml+1aplic (insulina glargina)	360	cx	Lantus	R\$ 59,43	R\$ 21.394,80
07	INSULINA LEVEMIR lexPen cx 5 sist aplicador (insulina detemir)	67	cx	Levemir	R\$ 388,09	R\$ 26.002,03
08	INSULINA LEVEMIR ENFILL cx 5 refil x 3ml (insulina detemir)	67	cx	Levemir	R\$ 366,29	R\$ 24.541,43
09	INSULINA NOVORAPID 100ui/ml fr 10ml (insulina aspart)	300	cx	Novorapid	R\$ 96,56	R\$ 28.968,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ACIMA (duzentos mil cento e setenta e quatro reais e setenta centavos)					R\$ 200.174,70	

Data da Assinatura: 07 de julho de 2020.

Vigência -12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total dos itens: R\$ 200.174,70(duzentos mil cento e setenta e quatro reais e setenta centavos).

JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JÚNIOR – Secretário Municipal de Saúde



ERRATA

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Uni Terra Terraplenagem Ltda.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de execução do contrato em 30(trinta) dias e acréscimo de 24,339% ao valor contratado.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	13858/2019.
VALOR:	R\$ 110.011,35
VIGÊNCIA:	08/07/2020 à 10/09/2020.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	08 de julho de 2020.

Republicado para a inclusão do valor

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DO SEGURADO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000, artigo 16 I, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do segurado TEREZA MARIA CONCEIÇÃO VALERIA-NO, falecido em 09/11/2018, conforme processo nº 0406/2020.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 09/11/2018 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 13 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DO SEGURADO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000, artigo 16 I, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do segurado ELIZABETH TEODORO DE SOUZA, falecido em 13/05/2019, conforme processo nº 0406/2020.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 13/05/2019 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 13 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DO SEGURADO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000, artigo 16 I, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do segurado APARECIDA MARGARIDA GOMES, falecido em 13/07/2017, conforme processo nº 0406/2020.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 13/07/2017 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 13 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DO SEGURADO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000, artigo 16 I, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do segurado ENY DOS SANTOS, falecido em 06/01/2018, conforme processo nº 0406/2020.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 06/01/2018 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 13 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DO SEGURADO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000, artigo 16 I, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do segurado ELCY CARDOSO DA SILVA, falecido em 16/04/2020, conforme processo nº 0406/2020.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 16/04/2020 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 13 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO DO SEGURADO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000, artigo 16 I, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do segurado JOSÉ MARQUES GUIMARÃES, falecido em 01/10/2018, conforme processo nº 0406/2020.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 01/10/2018 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 13 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios



TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO SEGURADO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000, artigo 16 I, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do segurado JUVENTINA DA SILVA DIAS, falecido em 25/04/2020, conforme processo nº 0406/2020.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 25/04/2020 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 13 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO SEGURADO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000, artigo 16 I, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do segurado MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINTO, falecido em 07/08/2018, conforme processo nº 0406/2020.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 07/08/2018 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 13 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios

TERMO DE EXTINÇÃO DE BENEFÍCIO SEGURADO

Em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000, artigo 16 I, FICA EXTINTO o benefício de aposentadoria do segurado SINVAL DUTRA DE MORAES, falecido em 13/08/2018, conforme processo nº 0406/2020.

O benefício fica extinto a partir da data do falecimento, retroagindo este ato a data de 13/08/2018 para os efeitos legais.

Barra do Piraí, 13 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios

ATO DE CONCESSÃO Nº 050/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c EC47/2005

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0195/2020;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de Agosto de 2020, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL concedido para ANTÔNIO DA COSTA CUNHA, na proporção de INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ 1.515,25, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, I, "a" c/c EC47/2005.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 14 de Julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 052/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c EC 47/2005.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0207/2020;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de Agosto de 2020, data do afastamento da servidora, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL concedida para MARIA TERESA MACHADO DE OLIVEIRA, Mat. 1764, na proporção INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ 1567,50, na forma da lei Municipal 531/2000, art. 20, I, "a" c/c EC47/2005.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 15 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



ATO DE FIXAÇÃO Nº 050/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefício, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC47/05.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0195/2020;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, ao segurado ANTÔNIO DA COSTA CUNHA, JARDINEIRO, na proporção integral, no valor de R\$1.515,25 (hum mil quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de JARDINEIRO, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal n° 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 1.045,00

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 470,25

Total da remuneração.....R\$ 1.515,25

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 14 de Junho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE FIXAÇÃO Nº 052/2020

A Coordenadoria de Concessão de Benefício, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC47/05.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0207/2020;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária integral, a segurada MARIA TERESA MACHADO DE OLIVEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Mat. 1764 na proporção integral, no valor de R\$1.567,50 (hum mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal n° 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 1.045,00

Triênio no valor de 50% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal n° 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 522,50

Total da remuneração.....R\$ 1.567,50

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 15 de julho de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016 Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, e dá outras providências.

Considerando a RDC Nº 377, de 27 de abril de 2020 que em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao novo coronavírus SARS-CoV-2, autoriza, em caráter temporário e excepcional, a utilização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para a pesquisa de anticorpos ou antígeno do novo coronavírus, sem fins de diagnóstico confirmatório, em farmácias com licença sanitária e autorização de funcionamento.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), resolve:

Art.1º Obrigatoriedade do registro individual da Notificação Compulsória e Notificação Imediata para Vigilância Epidemiológica Municipal dos resultados de todos os casos suspeitos e confirmados nos Serviços de Saúde Públicos e Privados incluindo Farmácias e Laboratórios em todo o território de Barra do Piraí através do e-mail: cve.notifica.bp@gmail.com, realizada pelos profissionais de saúde ou

responsáveis pelos estabelecimentos de saúde.

Art. 2º A Notificação Compulsória Imediata (NCI): comunicação obrigatória à autoridade de saúde em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do resultado positivo ou negativo do Teste Rápido para COVID-19, realizado por profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, incluindo Farmácias e Laboratórios sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, a notificação deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível a Vigilância Epidemiológica através do email: cve.notifica.bp@gmail.com, para todos os atendimentos de casos suspeitos para COVID-19 em território Municipal de Barra do Piraí.

Art. 3º A notificação compulsória e a notificação imediata são obrigatórias para os médicos, enfermeiros, farmacêuticos e outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, incluindo registros dos resultados dos Testes Rápidos ofertados pelos Serviços de Saúde Público e Privados incluindo Laboratórios e Farmácias em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Art. 4º O registro através de notificação tanto dos casos classificados como positivo, quanto o negativo ou seja suspeitos ou confirmados é para provimento de informações essenciais para monitoramento da epidemia em Barra do Piraí e Municípios vizinhos.

Parágrafo único. As informações são fundamentais para a Vigilância Epidemiológica.



ológica recomendar medidas de isolamento social que ocorrerá no curso da investigação epidemiológica com monitoramento dos contactantes próximos a pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas, e deverá ocorrer preferencialmente pelo telefone, a cada 24 h, até completar 14 dias do início dos sintomas, o que permitirá que ao sinal de piora do quadro clínico o paciente receba orientações para que seja definida a conduta apropriada em tempo oportuno.

Art. 5º Para fins da Notificação Imediata até 24 h, para a Vigilância Epidemiológica através do E-mail: cve.notifica.bp@gmail.com deverá conter as seguintes informações no corpo do email:

- I- Data do atendimento;
- II- Data dos primeiros Sintomas
- III- Sintomas apresentados
- IV- Resultado do exame
- V- Nome Completo do Paciente;
- VI- CPF e/ou Cartão SUS
- VII- Sexo;
- VIII- Raça;
- IX- Data de Nascimento;
- X- Idade;
- XI- Nome da Mãe;
- XII- Ocupação (Profissional de Saúde, Segurança, etc.)
- XIII- Telefone para contato;
- XIV- Endereço Completo (com Bairro e Município)

Parágrafo único: Os testes rápidos (ensaios imunocromatográficos) para a pesquisa de anticorpos ou antígeno do novo coronavírus utilizados no âmbito

do Município de Barra do Piraí devem possuir registro na Anvisa.

Art. 6º O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos do Art. 2º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão de produto;
- IV - inutilização de produto;

Art.7º A Secretaria de Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 19 de maio de 2020

JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FPM	R\$1.033.319,64	28/02/2020
FUNDEB	R\$ 147.822,81	28/02/2020
FUNDEB	R\$ 236.493,67	21/02/2020
FUNDEB	R\$ 44.759,56	20/02/2020
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$1.696.738,00	20/02/2020
FPM	R\$ 354.241,64	20/02/2020
FUNDEB	R\$1.335.466,37	18/02/2020
REC. HIDRICOS	R\$ 206.869,32	18/02/2020
FUNDEB	R\$ 597.348,38	11/02/2020
REC. HIDRICOS	R\$ 937,98	11/02/2020
FUNDEB	R\$ 326.582,53	10/02/2020
FPM	R\$3.262.743,33	10/02/2020
REC. HIDRICOS	R\$ 128.607,69	05/02/2020
FUNDEB	R\$ 690.318,86	04/02/2020
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 29.854,99	03/02/2020
	R\$10.092.104,77	

Barra do Piraí, 08 de julho de 2020.

DIONE BARBOSA CARUZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



RECURSOS HUMANOS

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
5096/2020	CLAUDIA DE FREITAS BARBOSA SILVA	LICENÇA MÉDICA	120	30/03/2020	440/2020
5301/2020	FERNANDA DE CASSIA SILVA	LICENÇA MÉDICA	30	07/05/2020	441/2020
5247/2020	GERDA FRANKENFELD	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	60	01/05/2020	442/2020
5246/2020	HELGA FERREIRA NASCIMENTO	LICENÇA MÉDICA	60	01/05/2020	443/2020
5245/2020	LENISE RAPOZO VASTI PINHEIRO	LICENÇA MÉDICA	90	29/04/2020	444/2020
5174/2020	LILIAN CHRISTINA CARDOSO TEIXEIRA CAMPOS	LICENÇA MÉDICA	89	03/04/2020	445/2020
5307/2020	LUCIANA DAS DORES CALIXTO DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	90	12/05/2020	446/2020
5306/2020	MARGARETH SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	LICENÇA MÉDICA	120	10/03/2020	447/2020
5304/2020	MARILZA REGINA BITENCOURT PORTO	LICENÇA MÉDICA	120	28/03/2020	448/2020
5303/2020	MIQUEIAS NUNES MOREIRA	LICENÇA MÉDICA	60	07/05/2020	449/2020
5300/2020	NATHALIA DE SOUZA MACHADO	LICENÇA MÉDICA	45	04/05/2020	450/2020
5299/2020	ROSA MARIA SOARES COUTINHO DA COSTA	LICENÇA MÉDICA	60	08/05/2020	451/2020
5298/2020	SERGIO CARDOSO DA SILVA	LICENÇA MÉDICA	120	02/04/2020	452/2020

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
5296/2020	ALINE DE ALMEIDA RIBEIRO TELLES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	25/04/2020	453/2020
5294/2020	ANTONIO DE PADUA BRAGA	LICENÇA MÉDICA	120	06/05/2020	454/2020
5293/2020	BIANCA NICOLAU PEREIRA	LICENÇA MÉDICA	30	13/05/2020	455/2020
5292/2020	CONSUELO DE SOUZA SILVA CARDOSO	LICENÇA MÉDICA	30	08/05/2020	456/2020
5291/2020	GIZELDA DE ALMEIDA LACERDA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	06/04/2020	457/2020
5290/2020	KETELLEN CRISTIANA DA SILVA DINIZ	LICENÇA MÉDICA	90	06/05/2020	458/2020
5289/2020	MARCELO MAZONI SERAFIM	LICENÇA MÉDICA	30	13/05/2020	459/2020
5288/2020	VALERIA RIBEIRO DE CASTRO	LICENÇA MÉDICA	30	05/05/2020	460/2020

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
5286/2020	FABIO LUIZ MATTOS DOMINGOS	LICENÇA MÉDICA	90	26/05/2020	461/2020
5249/2020	KATIA KELLER CRISPIM BATISTA SILVESTRE	LICENÇA MÉDICA	90	29/05/2020	462/2020
5295/2020	NATALIA REIS DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	90	18/05/2020	463/2020
5172/2020	NILZA COSTA DE OLIVEIRA	LICENÇA MÉDICA	120	20/05/2020	464/2020
5171/2020	SIMONE AIEX CALIXTO	LICENÇA MÉDICA	90	05/05/2020	465/2020
5302/2020	TALITA CONCEIÇÃO	LICENÇA MÉDICA	120	31/05/2020	466/2020



EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DELIBERAÇÃO CME Nº 03/2020

Barra do Piraí, 22 de junho de 2020.

ESCLARECE, ORIENTA E ORGANIZA A EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 em seu Art. 246;
- A Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações;
- A Lei nº 3.690 de 26 de outubro de 2001;
- A Lei Federal nº 12.796 de 4 de abril de 2013;
- A Deliberação CEE nº 340 de 5 de novembro de 2013 em seu Art. 10.

DELIBERA:

Artigo 1º - Matrícula por transferência é aquela pela qual o aluno, ao se desvincular de um estabelecimento de ensino, vincula-se, ato contínuo, a outro congêneres, para prosseguimento dos estudos em curso.

§ 1º- Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do aluno, até a época da transferência, são atribuições exclusivas do estabelecimento de origem, devendo ser transposto para a documentação escolar do aluno no estabelecimento de destino, sem modificações;

§ 2º- Os estabelecimentos de ensino que ministraram ou não o ensino remoto durante o período letivo no qual o aluno estava matriculado deverão registrar na ficha individual, em observações:

I- Rede Municipal deverá constar anexada ao histórico escolar:



- a) Educação Infantil – relatório;
- b) Ensino Fundamental (1º e 2º anos) – relatório e ficha individual;
- c) Ensino Fundamental (3º ao 9º ano) – ficha individual;
- d) EJA (Fases I e II) – relatório e ficha individual;
- e) EJA (Fases III a IX) – ficha individual.

II- Rede Privada deverá constar o relatório do aluno, anexado ao histórico escolar.

§ 3º- Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos, o estabelecimento de destino deverá solicitar ao de origem, antes de efetivar a matrícula, os elementos indispensáveis ao seu julgamento.

Artigo 2º - Observadas as normas contidas nesta Deliberação, a Secretaria Municipal de Educação, suas respectivas unidades e estabelecimentos privados deverão prever no seu regimento escolar:

I- os documentos a serem apresentados para matrícula por transferência;

II- as medidas destinadas a adaptar, classificar, reclassificar o aluno matriculado por transferência.

Artigo 3º- Respeitadas as disposições legais que regem a matéria e os limites estabelecidos pelo Regimento, nenhum estabelecimento poderá recusar-se a conceder transferência, a qualquer tempo, para outro estabelecimento de ensino.

Artigo 4º- O aluno, ao se transferir, deverá receber do estabelecimento de origem o Histórico Escolar contendo:

I- identificação completa do estabelecimento de ensino, em papel timbrado, onde conste sua identificação legal além dos números de todos os atos autorizativos e datas de publicação em Diário Oficial;

II- identificação completa do aluno, incluindo o código que lhe é atribuído pelo Censo Escolar.

III- informações sobre:



2

- a) todas as séries/anos ou períodos, etapas, ciclos ou fases cursadas no estabelecimento ou em outros frequentados anteriormente, se for o caso;
- b) aproveitamento relativo ao ano/série, período letivo, ciclo ou fase cursada e concluída, com declaração de aprovação ou reprovação;
- c) o significado dos símbolos porventura utilizados para exprimir resultados (legenda).

IV- nota de aprovação;

V- assinatura do Diretor, do Secretário e do Inspetor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

VI- assinatura do Diretor e do Secretário dos Estabelecimentos de Ensino privados que contemplam mais de 120 alunos.

Artigo 5º- Fica assegurada ao aluno não vinculado a Estabelecimento de Ensino a possibilidade de ingressar na escola a qualquer tempo, desde que se submeta a processo de classificação, reclassificação, aproveitamento e adaptação previstos no Regimento Escolar, sendo que o controle de frequência se fará a partir da data efetiva da matrícula, respeitado, nesse caso, o percentual mínimo de frequência para aprovação, exigido pela Legislação vigente.

Artigo 6º- O estabelecimento de origem tem o prazo máximo de vinte (20) dias úteis, a partir da data da solicitação, feita por escrito, pelo responsável legal e/ou aluno maior de 18 anos, para fornecer a transferência e respectivos documentos, conforme legislação em vigor (Lei nº 3.690, 26/10/2001).

§ 1º- Os Estabelecimentos de Ensino públicos e privados, por ocasião da solicitação da documentação escolar, informarão através de declaração do pedido que o aluno está apto para a transferência e a série/ano escolar em que poderá ser matriculado;

§ 2º - A Direção do Estabelecimento de Ensino é responsável pela observância dos prazos estipulados, sob pena de representação junto à Secretaria Municipal de Educação e quando for o caso, de outras comunicações legais;

§ 3º - Ao aluno em processo de transferência, cuja matrícula ainda não se tenha concretizado pela falta de apresentação da documentação, é permitido frequentar a escola de destino pelo período máximo, improrrogável, de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do início do ano letivo ou da data da



3

matrícula, no caso de ingresso no decorrer das aulas. A validade, desta frequência para fins escolares, somente será reconhecida após a apresentação da documentação correspondente e efetiva concretização da matrícula;

§ 4º - A instituição deverá encaminhar ao órgão próprio do Sistema a relação dos alunos cujos responsáveis não cumpriram o disposto no caput deste artigo, promovendo o cancelamento da matrícula;

§ 5º - Caso se apure irregularidade na documentação de aluno matriculado por transferência após concretizada a matrícula na instituição de destino, e não se apurando má fé do estudante ou de seu responsável, cabe à nova escola o ônus da regularização da vida escolar em questão, o que consistirá, sempre, de processo de avaliação do aluno, seguido de classificação ou reclassificação, para fins de regularização, sendo obrigatório o registro e arquivamento das avaliações na pasta do aluno, conforme o previsto no Regimento Escolar da instituição;

§ 6º - Comprovado em qualquer tempo o uso de meios fraudulentos para obtenção dos benefícios concedidos nesta Deliberação, ou existência de infringência às determinações da presente, todos os atos escolares praticados pelo favorecido serão nulos para qualquer fim de direito;

§ 7º - No caso de solicitação de transferência, no período de Pandemia, os estabelecimentos de ensino privados sugerem acolhimento, conversas e acordos entre ambas as partes, respeitando a importância do processo de ensino aprendizagem do aluno.

Artigo 7º - Para os fins previstos nesta Deliberação não será admitida a figura do aluno ouvinte.

Artigo 8º - Os recursos provenientes de instituições de ensino não elencados nesta Deliberação serão apreciados pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo 9º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 06 de julho de 2020.

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA:

A presente Deliberação foi aprovada pelos Conselheiros abaixo relacionados, reunidos em sessão on-line realizada em 06 de julho de 2020.

Alessandra Nunes de Oliveira



4

Aline da Silva Moreira
Aimara da Silva de Castro
Beibiany Rocha
Francisco José Lacerda Gonzaga - **Relator**
Maria Cláudia Souza da Gama Furtado
Sandra Maria de Melo Bertagnoni
Thaís Nóbrega Mattos

Barra do Piraí, 08 de julho de 2020.


ALINE DA SILVA MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

5



CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LICENÇA PREMIO SERVIDOR

NOME	PRAZO (Meses)	A PARTIR	
		De:	Até
Ato nº 58 Paulo Sergio Alves Lima	3	16/07/2020	15/10/2020
LUIS ROBERTO COUTINHO PRESIDENTE			





Câmara Municipal de Barra do Piraí

TERMO DE PRORROGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ e GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS, têm justo e acertada a prorrogação dos serviços prestados pela segunda à primeira, conforme processo licitatório de n.172/2018 – **TOMADA DE PREÇO 001/2018** - nos estritos termos e condições deste processo administrativo, com fundamento no artigo 57, inciso I, II e IV do 1º e § 2º da Lei 8666/93.

Para tanto, em face do contrato e das normas legais aplicáveis à espécie, mais especificamente aquelas constantes da Lei 8666/93, acordam as partes a prorrogação do contrato firmado, inicialmente por 12 (doze) meses, com início em 08 de agosto de 2020 e término em 08 de agosto de 2021.

Barra do Piraí, 14 de julho de 2020.

Luiz Roberto Coutinho
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí

Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços
CNPJ: 92.559.830/0001-71



ATO Nº 56 DE 09 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

Exonera: Servidor Concursado Giles Leal de Lima, da Função Gratificada Diretor da Divisão de Processamento de Dados, pela Lei Municipal nº 3161 de 16 de Setembro de 2019, art.01 - anexo II, a partir de 09 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 09 de Julho de 2020.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
Presidente

ATO Nº 57 DE 09 DE JULHO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Exonera: Servidor Giles Leal de Lima, (Concurso Público), admitido em 15 de Julho de 1992, do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Piraí, na função de Técnico em Programação, (Efetivo), Resolução de nº07/2004, pelo seu falecimento em 08 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 13 de Julho de 2020.

LUIZ ROBERTO COUTINHO
PRESIDENTE

INFORMAÇÃO

É RESPONSABILIDADE

TOME CUIDADO PARA NÃO COMPARTILHAR NOTÍCIAS FALSAS:



A INFORMAÇÃO É VERDADEIRA?



CERTIFIQUE-SE EM CANAIS OFICIAIS E CONHECIDOS



COMPARTILHE



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

